

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Centro de Ciências Exatas e da Natureza
Programa de Pós-Graduação em Matemática - Cursos de Mestrado e Doutorado
(Aprovado por Ad-referendum do Coordenador do Programa em xx de xx de 2025)

Edital nº 01/2025

O Coordenador do Programa de Pós-graduação em Matemática (PPGDMat) torna público o presente Edital no Boletim Oficial da UFPE e através do endereço eletrônico <https://www.ufpe.br/propg>, com as normas do Processo Seletivo para Admissão – Segundo Semestre do Ano Letivo 2025 – ao Corpo Discente do Programa de Pós-graduação em Matemática do Centro de Ciências Exatas e da Natureza (CCEN), Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - As inscrições para o Processo de Seleção dos Cursos de Mestrado e Doutorado em Matemática para o ingresso no segundo semestre de 2025 serão realizadas durante o período indicado no Cronograma, item 3.1 deste Edital.

1.1.1 - Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência. O PPGDMat/UFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos (conexão de internet, falta de energia, entre outros). As condições necessárias para a realização da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

1.1.2 - As dúvidas poderão ser esclarecidas através do correio eletrônico ppg.mat@ufpe.br, cujo assunto da mensagem deve ser intitulado da seguinte forma: Dúvida - Seleção 2025.2 - Nome do Candidato.

1.2 - As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) no endereço eletrônico <https://sigaa.ufpe.br/sigaa/public/home.jsf>, no menu "Pós-Graduação Stricto Sensu" item "Processos Seletivos". Os candidatos devem enviar a documentação especificada no item 2 deste Edital, no portal público de processos seletivos do SIGAA, durante o período de vigência das inscrições indicado no Cronograma, item 3.1 deste Edital. A documentação física original poderá ser solicitada no ato da matrícula, conforme item 2.1 do presente Edital.

1.3 - As inscrições serão efetuadas mediante pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o dia 22/05/2025, conforme boleto gerado pelo SIGAA no momento da inscrição. Para os candidatos estrangeiros, apenas os que ingressarem no Programa ficam obrigados a pagar esta taxa e comprovar o pagamento em até 3 (três) meses após a matrícula e início do curso (ver item 2.5).

1.4 - Para o Curso de Mestrado exige-se graduação em Matemática, ou áreas afins; e para o Curso de Doutorado, mestrado em Matemática, ou áreas afins, realizados em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) ou em instituições do exterior. Entende-se por áreas afins os seguintes cursos: Ciências da Computação, Engenharias, Estatística, Física e Química.

1.5 - Poderão se inscrever para o Doutorado candidatos sem a titulação de mestre, respeitada a Resolução nº 19/2020 do CEPE/UFPE.

1.6 - São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.7 - As inscrições que não cumprirem integralmente as condições previstas neste Edital serão indeferidas pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa.

2 – DA INSCRIÇÃO:

2.1 - Os candidatos para os cursos de Mestrado e Doutorado deverão preencher a ficha de inscrição através do site do processo seletivo no SIGAA. Além disso, deverão enviar, através do portal público de processos seletivos do SIGAA e durante o período de vigência das inscrições, os documentos listados nos subitens de a) até k) abaixo, obrigatoriamente em **arquivo único** na extensão .pdf, respeitando a **ordem alfabética** a seguir:

- a. Carteira de identidade, carteira nacional de habilitação ou passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- b. CPF (para brasileiros).
- c. Comprovante de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral - TSE).
- d. 01 (uma) foto 3x4 recente.
- e. Diploma de Graduação ou certificado de conclusão do curso de graduação ou de ser concluinte do mesmo.
- f. Histórico escolar do curso de graduação.
- g. Diploma do curso de Mestrado ou certificado de conclusão do curso de Mestrado ou de provável concluinte do mesmo (apenas para os candidatos ao curso de Doutorado).
- h. Histórico escolar do curso de Mestrado (apenas para os candidatos ao curso de Doutorado).
- i. Currículo (Lattes ou outro) atualizado e acompanhado de documentos comprobatórios digitalizados. No currículo devem constar todas as atividades pontuáveis. Atividades de Iniciação Científica podem ser comprovadas por meio de declaração assinada pelo orientador contendo o tema e a duração da orientação.
- j. No caso em que as disciplinas cursadas usadas na avaliação curricular, apresentadas pelo candidato conforme item 3.4.1 deste Edital, apresentem avaliações por conceitos e não por notas numéricas, o candidato deverá anexar documento oficial indicando a correspondência entre conceitos e notas na escala de 0 (zero) a 10 (dez) estabelecida pela instituição de origem emissora dos documentos. Neste caso, será considerada a nota média referente ao intervalo de notas relacionado a cada conceito.
- k. Formulário do Anexo II para os(as) candidatos(as) que requererem isenção da taxa de inscrição.

2.2 - No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação e/ou de Mestrado, obtidos no exterior, deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no País onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia.

2.3 - Admitir-se-á inscrição condicionada às seleções de Mestrado e Doutorado de concluintes de curso de graduação ou Mestrado em Matemática, ou áreas afins. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos exigidos, de declaração de conclusão ou de provável conclusão, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso de graduação ou mestrado. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição de forma condicionada, o direito à vaga — no Mestrado ou no Doutorado — estará sujeito à entrega, até a data da matrícula, de um dos seguintes documentos que comprovem, respectivamente, a conclusão da Graduação ou do Mestrado: certificado de colação de grau, declaração de tramitação do diploma ou diploma.

O não cumprimento dessa exigência resultará na perda da vaga.

2.4 - Inscrições com documentação incompleta (à exceção do subitem j)) ou enviada fora do prazo estabelecido neste Edital **serão indeferidas**. A UFPE não se responsabilizará por inscrições não recebidas (ou incompletas) por motivos de natureza técnica associados a computadores, endereços eletrônicos, ou quaisquer outros motivos que impliquem problemas de transferência de dados para consolidação da inscrição. Nenhum documento poderá ser anexado após o envio da inscrição. Só serão aceitos os pedidos de inscrição que atenderem as exigências deste Edital. Caso não seja enviado o documento do subitem j), será considerada a seguinte convenção de notas: 9,5 para o conceito A; 8,5 para o conceito B; 7,5 para o conceito C; 5,0 para o conceito D; 2,0 para o conceito E; e 0,0 para conceitos mais baixos.

2.5 Poderão requerer a dispensa do pagamento da taxa de inscrição até o quinto dia anterior ao do encerramento das inscrições, mediante comprovação, os(as) candidatos(as) que se enquadrem em uma das situações:

- a) estejam inscritos(as) no Cadastro Único para os Programas Sociais do Governo Federal e membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007;
- b) sejam alunos(as) regularmente matriculados(as) na UFPE, que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado;
- c) sejam servidores(as), ativos(as) ou inativos(as) (técnicos- administrativos ou docentes da UFPE);
- d) sejam professores(as) substitutos da UFPE.

2.6 - No caso do item anterior, a decisão será comunicada ao candidato em data anterior ao encerramento das inscrições, preferencialmente por meio eletrônico, para o endereço indicado pelo candidato no momento da inscrição.

2.7 - Em caso de indeferimento do pedido de dispensa da taxa de inscrição, é facultado ao candidato, em dois dias úteis, o pagamento da taxa ou a interposição de recurso, dotado de efeito suspensivo, endereçado à Coordenação do Programa através do endereço eletrônico ppg.mat@ufpe.br.

3 – DA SELEÇÃO: A seleção dos candidatos para o Mestrado e Doutorado em Matemática será feita pela Comissão de Seleção e Admissão, designada pelo Colegiado do Programa, composta pelos professores: Victor Hugo Gonzalez Martinez (presidente), Miguel Fidencio Loayza Lozano e Alcides de Carvalho Júnior.

3.1-Cronograma:

O resultado de cada etapa do processo seletivo será publicado no portal do processo seletivo no SIGAA e disponibilizado na página <https://ppgdm-ufpe.recife.br/>.

Etapas da seleção	Datas e horários	Quem realiza a etapa
Inscrições	05/05/2025 a 21/05/2025 (até às 22h)	Candidato
Solicitação de dispensa da taxa de inscrição	05/05/2025 a 16/05/2025 (até às 18h)	Candidato
Comunicação sobre solicitação de dispensa da taxa de inscrição	19/05/2025 (até às 23h59min)	Coordenação
Período de processamento das inscrições	22/05/2025 a 28/05/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Resultado da homologação das inscrições	29/05/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Prazo recursal para resultado da homologação das inscrições	30/05/2025 a 02/06/2025 (até às 18h)	Candidato

Resultado final da homologação das inscrições após análise dos recursos	03/06/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Ratificação / Alteração da Comissão de Seleção e Admissão	04/06/2025 (até às 14h)	Coordenação
Etapa 1: Prova de Conhecimento	06/06/2025 (das 8 às 12h)	Candidato/Comissão
Resultado da Etapa 1	09/06/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Prazo recursal da Etapa 1	10/06/2025 a 11/06/2025 (até às 18h)	Candidato
Divulgação do resultado final da Etapa 1 após análise dos recursos	12/06/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Etapa 2: Avaliação do Currículo	13/06/2025 (das 8 às 17h)	Comissão
Divulgação do resultado da Etapa 2	13/06/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Prazo recursal da Etapa 2	16/06/2025 a 17/06/2025 (até às 18h)	Candidato
Divulgação do resultado final da Etapa 2 após análise dos recursos	18/06/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Envio à PROPG da Lista de Candidatos(as) Autodeclarados(as) Negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - Aprovados(as)	Até 20/06/2025 (até às 18h)	Comissão
Período para envio de material para avaliação da veracidade da autodeclaração para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos)	20/06/2025 a 25/06/2025 (até às 18h)	Candidato
Realização da Comissão Heteroidentificação para candidatos autodeclarados(as) negros(as) - pretos(as) e pardos(as) - aprovados(as)	26/06/2025 (até 18h)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE
Resultado da Comissão de Heteroidentificação	27/06/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Prazo recursal para a Comissão Heteroidentificação	30/06/2025 a 01/07/2025 (até às 18h)	Candidato
Realização da Comissão Recursal de Heteroidentificação para candidatos	Até 03/07/2025 (até às 18h)	Comissão de Heteroidentificação da UFPE

autodeclarados negros (pretos e pardos)		
Resultado final dos recursos da Comissão de Heteroidentificação	03/07/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Resultado Final	04/07/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Prazo recursal do Resultado Final	07/07/2025 a 08/07/2025 (até às 18h)	Candidato
Divulgação do Resultado Final da após análise dos recursos	09/07/2025 (até às 23h59min)	Comissão
Matrícula 2025.1	04/08/2025 a 08/08/2025	Candidato
Início das aulas 2025.1	11/08/2025	PPGDMat

3.2 - Prova de Conhecimento: A Prova de conhecimento, com caráter eliminatório, com peso 7 (sete), terá duração de 4 horas, sendo vedada a consulta a qualquer material bibliográfico e utilização de aparelhos de comunicação. A Prova de Conhecimento será avaliada com nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Será eliminado o candidato que obtiver nota menor do que 5,0 (cinco).

3.2.1 - A Prova de Conhecimento versará sobre tópicos de Análise na Reta para o Mestrado e Análise no Rⁿ para o Doutorado. O Programa da Prova de Conhecimento consta no Anexo I.

3.2.2 - São critérios para a avaliação da Prova de Conhecimento:

Clareza e propriedade no uso da linguagem	20%
Domínio dos conteúdos, evidenciando a compreensão dos temas abordados	20%
Domínio e precisão no uso de conceitos e ferramentas analíticas	20%
Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	20%
Pertinência e articulação das respostas às questões ou temas da prova	20%

3.3 - Avaliação do Currículo dos candidatos ao mestrado: A avaliação do currículo, com caráter classificatório, terá peso 3 (três).

3.3.1 - Na Avaliação do Currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação (peso 6)	
Atividades (Formação Acadêmica)	Pontuação Máxima
Disciplinas de pós-graduação em Matemática cursadas em programas com conceito CAPES igual ou superior a 5 (até 1,0 ponto por disciplina)	2

Média dos Coeficientes de Rendimento Acadêmico do Histórico Escolar de Graduação	8
Pontuação Total Máxima	10
2 – Atividade Acadêmico-Científicas (peso 3)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Iniciação Científica (até 1,0 ponto por semestre)	4
Prova Extramuros e/ou Curso de Verão na área de Matemática com média maior ou igual a 7,0 (até 1,0 ponto por Prova Extramuros ou Curso de Verão)	4
Monitoria ou Tutoria de disciplina (até 0,5 ponto por semestre)	2
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais, ou em anais de congresso, ou publicação de Capítulo(s) de livro(s) (até 1,0 ponto por trabalho)	4
Prêmios ou distinções científicas: medalha ou menção honrosa em olimpíadas científicas, láurea acadêmica ou prêmio destaque na iniciação científica (até 1,0 ponto por prêmio ou distinção)	3
Pontuação Total Máxima	10
3 – Atividades de Extensão (peso 1)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos (até 0,5 ponto por trabalho)	3
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (até 0,5 ponto por participação)	4
Participação em minicursos presenciais (mínimo de 12h) (até 1,0 ponto por participação)	3
Pontuação Total Máxima	10

3.3.2 - Somente será considerada na pontuação do currículo descritas no item 3.3.1 atividades relacionadas com a área de Matemática, e devidamente comprovadas por documentação anexada no ato da inscrição no processo seletivo.

3.3.3 - A nota da Avaliação do Currículo do candidato no processo de seleção no mestrado será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: Titulação, Atividades acadêmico-científicas e Atividades de extensão.

3.4 - Avaliação do Currículo dos candidatos ao doutorado: A avaliação do currículo, com caráter classificatório, terá peso 3 (três).

3.4.1 - Na Avaliação do Currículo será obedecida à seguinte tabela de pontuação:

1 – Titulação (peso 7)	
Atividades	Pontuação Máxima
Cursos de Verão (a nível de doutorado) com média maior do que ou igual a 7,0 (sete) (até 1,0 ponto por curso de verão)	4
Média do Histórico Escolar da pós-graduação	6
Pontuação Total Máxima	10
2 – Atividade Acadêmico-Científicas (peso 2)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Mestrado em Matemática	3
Mestrado em áreas afins	1
Apresentação de trabalhos/resumos em congressos (até 0,5 ponto por trabalho)	2
Publicação de trabalhos completos em revistas nacionais e internacionais (até 0,5 ponto por trabalho)	3
Prêmios e distinções científicas (até 0,5 ponto por prêmio)	2
Pontuação Total Máxima	10
3 – Atividades de Extensão (peso 1)	
Atividades na área do Programa ou áreas afins	Pontuação Máxima
Participação em congressos e simpósios sem apresentação de trabalho (até 1,0 ponto por participação)	6
Participação em minicursos presenciais (mínimo de 12h) (até 1,0 ponto por participação)	4
Pontuação Total Máxima	10

3.4.2 - A nota da Avaliação do Currículo do candidato no processo de seleção no doutorado será expressa pela média ponderada das notas atribuídas a cada um dos itens de avaliação: Titulação, Atividades acadêmico-científicas e Atividades de extensão.

4 – DO RESULTADO:

4.1 - O resultado do Processo Seletivo ao Mestrado e ao Doutorado será expresso pela média ponderada das notas obtidas na Prova de Conhecimento e na Avaliação do Currículo, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas, ver item 6.1.

4.2 - Serão considerados aprovados todos os candidatos aos Cursos de Mestrado e de Doutorado que obtiverem nota final igual ou superior a 5,0 (cinco).

4.3 - Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na Prova de Conhecimento, pela maior pontuação na Avaliação do Currículo e, por fim, pela idade. No que refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais velho.

4.4 - A divulgação do resultado final será feita no SIGAA e na página <https://ppgdm-ufpe.recife.br/>.

5 – DO RECURSO:

5.1 - Requerimentos de reconsideração ou de recurso somente serão acolhidos se interpostos e protocolados no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de divulgação dos resultados e deverão ser realizados exclusivamente pelo SIGAA.

5.2 - Os resultados dos recursos serão respondidos na data estabelecida no Cronograma (item 3.1) e serão divulgados no SIGAA.

5.3 - Na hipótese do recurso não ser decidido antes da Etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar, sob condição.

6 – DAS VAGAS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - É fixado em 10 (dez) o número de vagas para o Curso de Mestrado em Matemática e em 15 (dez) o número de vagas para o Curso de Doutorado em Matemática, as quais serão preenchidas por candidatos classificados/aprovados respeitando a ordem decrescente das notas finais. Havendo desistência de candidato classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 - Em conformidade com Resolução Nº 17/2021 do CEPE/UFPE são destinadas 03 (três) vagas no curso de Mestrado e 04 (quatro) vagas no Doutorado para pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis), sendo uma das vagas reservada, obrigatoriamente, a pessoas com deficiência.

6.3 - Para concorrer às vagas mencionadas no item 6.2, os(as) candidatos(as) deverão enviar, junto à inscrição, a documentação confirmando sua condição perante a regulamentação de ações afirmativas, em conformidade com a Resolução CEPE/UFPE Nº 17/2021 (um modelo de autodeclaração pode ser encontrado no Anexo III).

6.4 - Em caso de desistência de candidato(a) para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovado em vaga de ações afirmativas, a mesma será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) e aprovado(a), dentre os que concorreram pelo sistema de ações afirmativas.

6.5 - Os(as) candidatos(as) que tenham se inscrito nas vagas de ações afirmativas, e que também sejam aprovados(as) na ampla concorrência, poderão ser matriculados(as) na vaga de ampla concorrência, permitindo assim que outros(as) candidatos(as) inscritos(as) nas vagas de ações afirmativas, se aprovados(as) no processo seletivo, ocupem as vagas de ações afirmativas.

6.6 - Na hipótese de não haver candidatos para as vagas de pessoas negras (pretas e pardas), quilombolas, ciganas, indígenas, trans (transexuais, transgêneros e travestis) e com deficiência aprovados e em número suficiente para ocupar as vagas de ações afirmativas, considerando inclusive a lista de espera, as vagas remanescentes poderão ser revertidas para a ampla concorrência.

6.7 - Nos casos em que houver mais candidatos(as) aprovados(as) do que o número de vagas previstas no item 6.2 ocupará a vaga aquele(a) que obtiver maior pontuação.

6.8 - A classificação no processo seletivo permite ao candidato efetuar matrícula como aluno regular no curso pretendido sem, todavia, assegurar necessariamente a concessão de bolsa de estudos. É assegurada uma vaga institucional adicional de Mestrado e uma vaga institucional adicional de Doutorado para servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos), de acordo com a Resolução 01/2011 Art.1.

6.9 - A concessão de bolsas de estudo aos candidatos classificados no processo seletivo e, consecutivamente, matriculados nos Cursos de Mestrado em Matemática ou Doutorado em Matemática dependerá das cotas destinadas ao PPGDMat/UFPE pelas agências de fomento à pesquisa, tais como CNPq, CAPES e FACEPE.

6.10 - A distribuição de bolsas será realizada conforme as diretrizes estabelecidas no Regulamento para Concessão e Acompanhamento de Bolsas Institucionais no âmbito do PPGDMat, em sua versão vigente.

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 - Esclarecimentos referentes ao presente Edital poderão ser solicitados através do endereço eletrônico ppg.mat@ufpe.br.

7.2 - Somente terão acesso ao local das provas os(as) candidatos(as) que portarem documento de identificação com foto.

7.3 - Será garantida a não identificação do candidato na Prova de Conhecimento.

7.4 - As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do Processo Seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção e Admissão.

7.5 - O presente Edital será publicado no Boletim Oficial da UFPE, e ficará ainda disponível na página eletrônica <https://ppgdmate-ufpe.recife.br>.

7.6 - A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.7 - A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Prof. José Carlos de Albuquerque Melo Júnior
Coordenador da Pós-Graduação em Matemática – UFPE

PROCESSO 23076.032609/2025-78

Anexos:

I – PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO

II – REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

Anexo I - PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTO

I.1 Programa para o Mestrado. Análise na Reta. Conjuntos Finitos e Infinitos. Números Reais. Sequências e Séries de Números Reais. Topologia da Reta. Limites de Funções. Funções Contínuas. Derivadas. Fórmula de Taylor. Integral de Riemann. Sequências e Séries de Funções.

Bibliografia:

- Djairo Guedes de Figueiredo, Análise I, LTC, 2ª edição, 1996.
- Elon Lages Lima, Curso de Análise, Vol. 1, Projeto Euclides, IMPA, 15ª edição, 2019.
- Geraldo Ávila, Introdução à Análise Matemática, Ed. Blucher, 2ª edição, 1999.
- Robert G. Bartle & Donald R. Sherbert, Introduction to Real Analysis, John Wiley & Sons, 2011.
- Walter Rudin, Principles of Mathematical Analysis, 2nd edition, McGraw-Hill, New York, 1964.

I.2. Programa para o Doutorado. Análise no R^n . Topologia do Espaço Euclidiano. Caminhos em R^n . Funções Reais de n Variáveis. Funções Implícitas. Aplicações Diferenciáveis. Aplicações Inversas e Implícitas. Superfícies Diferenciáveis. Integrais Múltiplas. Mudança de Variáveis.

Bibliografia:

- Elon Lages Lima, Análise no Espaço R^n , Matemática Universitária, IMPA, 2ª edição, 2013.
- Elon Lages Lima, Curso de Análise, Vol. 2, Projeto Euclides, IMPA, 12ª edição, 2020.
- James R. Munkres, Analysis on Manifolds, Addison-Wesley Publishing Company, 1991.
- Michael Spivak, Calculus on Manifolds, W. A. Benjamin, 1965.
- Robert G. Bartle, The elements of Real Analysis, John Wiley & Sons, 1964.
- Serge Lang, Undergraduate Analysis, Springer-Verlag, New York, 1983.
- Walter Rudin, Principles of Mathematical Analysis, 2nd edition, McGraw-Hill, New York, 1964.

Anexo II - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Conforme o disposto no Art. 1º do Decreto no 6.593, de 2 de outubro de 2008, a isenção da taxa de inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico – e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

A possibilidade de isenção de taxa de inscrição é extensiva a alunos regularmente matriculados na UFPE que comprovem ser concluintes de curso de graduação ou mestrado e a servidores, ativos e inativos (técnicos-administrativos e docentes), e professores substitutos da UFPE, conforme Resolução 03/2016 do Conselho de Administração da UFPE.

Nome Completo:		
Nome Social:		
Data de nascimento:	Sexo: () M () F	CPF:
R.G.:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:
Telefone:	E-mail:	
Solicito isenção da taxa de inscrição por ser:		
<input type="checkbox"/> Inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico NIS*: Nome da mãe: Obs.: Anexar cópia do cartão do NIS ou declaração de que é cadastrado em programas sociais do Governo.	<input type="checkbox"/> Aluno regularmente matriculado na UFPE, concluinte de curso de graduação ou mestrado. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.	<input type="checkbox"/> Servidor, ativo ou inativo (técnicos administrativos e docentes), ou professor substituto da UFPE. Obs.: Anexar comprovante de vínculo com a UFPE.

*NIS – Número de Identificação Social (Cadastro Único)

Venho por meio deste requerimento solicitar a isenção da taxa de inscrição no referido Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Matemática. Declaro também que as informações acima prestadas são verdadeiras (fieis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época), bem como manifesto ciência que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei podendo ser enquadrada como litigância de Má-Fé.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

**Anexo III – AUTODECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS(AS) A VAGAS DE AÇÕES
AFIRMATIVAS PARA A PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU**

Eu, _____, CPF no _____, portador(a) do RG no _____, declaro, para os devidos fins, atender ao Edital 2025 de Seleção para os cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Matemática (PPGDMat) da Universidade Federal de Pernambuco, no que se refere à reserva de vagas para candidatos(as) _____. Estou ciente de que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades legais, inclusive àquela descrita na Portaria Normativa do Ministério da Educação (MEC) no 18, de 11 de outubro de 2012, em seu artigo 9, que dispõe sobre implementação das reservas de vagas em Instituições Federais de Ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012. Transcreve-se “a prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição Federal de Ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato